

Processo nº 3050.01.0000757/2024-58

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

Processo nº 3051002 000130/2024

SEI Nº 3050.01.0000757/2024-58

Período de lances: 23/08/2024 das 09:00 às 15:00.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

2. DO OBJETO

O objeto desta COTEP é **Aquisição de medicamentos veterinários para os Campos Experimentais da EPAMIG.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.1.1. **A presente contratação é reservada para participação exclusiva de fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os demais lotes abertos à participação de todos.**

3.1.2. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3.3. Os participantes deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 48.821/2024, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame licitatório e durante eventual execução contratual.

3.3.1. Os participantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do site <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.”

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia 23/08/2024 das 09:00 às 15:00.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou do lote.

- 5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10 (DEZ REAIS)**, para os itens.
- 5.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.6. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas pelo Portal de Compras.
- 5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber.
- 6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.
- 6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.
- 6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.
- 6.3.1. O prazo para o envio da proposta ajustada será de **02 (DUAS) horas**, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de **02 (DUAS) horas**.
- 7.6. Os licitantes encaminharão por meio do sistema os documentos de habilitação conforme listados abaixo para fins de habilitação:
- 7.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações;
- 7.6.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 7.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.6.5. Apresentar os documentos de Qualificação Técnica solicitados conforme Anexo I- Termo de Referência.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato.
- 8.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 8.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 8.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 9.2. Dúvidas sobre a contratação deverão ser encaminhadas para o e-mail: matheus.neves@epamig.br
- 9.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:
- 9.3.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.
- 9.4. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:
- 9.4.1. Republicar o procedimento.
- 9.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.4.3. Republicar o procedimento aberto a empresas de todos os portes.
- 9.5. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive

para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

- 9.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 9.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na EPAMIG. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na EPAMIG.
- 9.9. No caso de eventual divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 9.10. Os documentos e a proposta apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.
- 9.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.12. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizerem por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 9.13. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 9.15. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: <http://www.compras.mg.gov.br/> e www.epamig.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de medicamentos veterinários para os Campos Experimentais da EPAMIG.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agropecuário, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade. Para cumprir com sua missão são necessários insumos para atendimento a pesquisa e manutenção dos Campos Experimentais.

Em dezembro de 2021 o ILCT e o ITAP, com parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE-MG), foram credenciados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para oferecerem cursos superiores, Resolução SEE Nº 4.686 de 15/12/2021 ([SEE Nº 4.686 de 15/12/2021](#)) e Resolução SEE 4.688 de 21/12/2021 ([SEE 4.688 de 21/12/2021](#)), respectivamente. Também em dezembro de 2021 a SEE-MG autorizou o oferecimento dos dois primeiros cursos de graduação nos Institutos, o curso Tecnologia em Laticínio, no ILCT ([Resolução SEE 4.684 de 14/12/2021](#)) e o curso Tecnologia em Agropecuária de Precisão, no ITAP ([Resolução SEE Nº 4.687 de 15/12/2021](#)). Com isto, o ILCT e o ITAP passam a ser reconhecidas como Instituições de Ensino Superior não-universitária públicas do estado de Minas Gerais. O ILCT conta com a Fábrica-Escola e o ITAP com a Fazenda-Escola, fundamentais na implementação da proposta pedagógica definida para os cursos. Além dos cursos autorizados, estão programados também para 2022, o oferecimento de cursos de Capacitação Profissional e de Pós-graduação *Lato sensu*, no ILCT e no ITAP.

Para a implantação e oferecimento desses cursos foi aprovado recurso específico para aquisição da infraestrutura básica necessária tais como equipamentos, mobiliário, obras de reforma, infraestrutura, entre outras necessidades identificadas pelos institutos que deverão cumprir o que estabelece o Art. 70 da LDBE - [Lei nº 9.394](#) de 20 de Dezembro de 1996.

2.2 - Justifica-se a aquisição de medicamentos veterinários para a manutenção do Bem Estar Animal através de um correto manejo sanitário dos rebanhos bovinos dos Campos Experimentais. Os medicamentos são importantes para a prevenção e o tratamentos de doenças corriqueiras do rebanho.

2.3 - Justifica-se a quantidade solicitada em função das demandas dos Campos Experimentais, identificadas pelos gerentes e médicos veterinários, levando em consideração o tamanho do rebanho, raça e idade dos animais. Hoje a EPAMIG mantém aproximadamente 3.000 animais para pesquisa distribuídos em 11 Campos Experimentais. São eles: CEFX, CESR, ITAP, CEAR, CETP, CERN, CEGT, CEST, CEVP, CELP e CEAC."

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SIAD	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BENZILPENICILINA + ASSOCIAÇÕES - principio ativo Fórmula: Cada 100 mL contém: Benzilpenicilina G ,Procaina10.000.000UI Benzilpenicilina G Benzatina ,10.000.000 UI Sulfato e dihidroestreptomicina10.500 mg, Piroxicam1.000 mg Veículo q.s.p100 ml - apresentação: Frasco ampola 50 ml	Frasco-ampola	1595695	141		
02	CEFQUINOMA - principio ativo: cefquinona, sulfato; concentração/dosagem: 2,964 g; equivalência: 2,5 g de cefquinona base; forma farmacêutica: suspensão injetável; apresentação: Frasco-ampola 100 ml	Unidade	1589008	34		
03	CLOXACILINA - principio ativo: cloxacilina benzatina; concentração/dosagem: 600 mg; forma farmacêutica: suspensão intramamaria; apresentação: seringa preenchida 3,6 g	Unidade	1602543	255		
04	DIMINAZENO - principio ativo (1): diminazeno, diaceturato; principio ativo (2): vitamina b12 + antipirina; concentração / dosagem: 4 g / 100 ml + 4000 mg / 100 ml + 40 g / 100 ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: Frasco-ampola 50 ml	Frasco-ampola	1594958	70		
05	ENROFLOXACINO - principio ativo: enrofloxacino; concentração / dosagem: 5%; forma farmacêutica: massa; apresentação: seringa plástica dosadora. caixa com 4 seringas de 40 g cada 100 g contém:enrofloxacino.....5,00 g excipiente.....q.s.p 100,00 g	Frasco-ampola	1535161	70		

06	ENROFLOXACINO - principio ativo: enrofloxacino; concentração/dosagem: 10g / 100 ml ; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: Frasco-ampola 100 ml	Frasco-ampola	1528483	72		
07	IMIDOCARB – uso veterinário principio ativo: imidocarb, dipropionato; concentração/dosagem: 120 mg/ml; forma farmaceutica: solução injetável; apresentação: frasco 15ml cada 100ml contém:dipropionato de imidocarb..... (12g)veículo q.s.p..... (100ml)	Frasco	1570900	49		
08	NEOMICINA + ASSOCIAÇÕES - fórmula: cefalexina.....100mgneomicina100mg prednisolona.....10mg veículo...q.s.p.....10ml aplicação intramamária. uso veterinário.seringa plástica descartável de 10 ml	Frasco	1680447	120		
09	NEOMICINA + ASSOCIACOES - principio ativo (1): neomicina, sulfato; principio ativo (2): espiramicina, adipato + flumetasona; concentracao/dosagem: 2 g/100 ml + 2,5 mg/100 ml + 7.692.300 ui/100 ml; equivalência: 2 g de neomicina base; forma farmacêutica: infusão intramamaria; apresentação: frasco 100 ml; componente: seringa plástica graduada 10 ml + cânulas para aplicação;cada 100ml de flumast contém:flumetasona0,0025gespiramicina base (como adipato)7.692.300 uineomicina base (como sulfato)2g uso veterinário – infusão intramamária	Frasco	1595750	23		
10	OXITETRACICLINA - principio ativo: oxitetraciclina, cloridrato; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco 50ml cada 100 ml contém:oxitetraciclina.....20,0gdiclofenaco de sódico.....1,0gveículo q.s.p.100ml	Ampola	1679120	133		
11	PENICILINA + ASSOCIAÇÕES - principio ativo: benzilpenicilina g procaina (equivalente a 566mg de benzilpenicilina g): 1g (1.000.000 ui) benzilpenicilina g potássica (equivalente a 281mg de benzilpenicilina g): 0,314g (500.000 ui) sulfato de neomicina (equivalente a 500mg de neomicina base): 0,735g.forma farmaceutica: infusao intramamaria;apresentacao:bisnaga 9 g;	Frasco	1595768	235		
12	SUBNITRATO DE BISMUTO - principio ativo: subnittrato de bismuto; concentração/dosagem: 2,6 g; forma farmaceutica: selante intramamario; apresentacao: Seringa 4 g	Unidade	1597949	164		
13	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - principio ativo: sulfametoxazol + trimetoprima; concentracao/dosagem: 10 g/50 ml + 2 g/50 ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 50 ml	Frasco-ampola	1597930	67		
14	TETRACICLINA + ASSOCIACOES - principio ativo (1): tetraciclina, cloridrato; principio ativo (2): neomicina base + bacitracina + prednisolona; concentração/dosagem: 200 mg + 250 mg + 2.000 ui + 10 mg; forma farmacêutica: solução intramamaria; apresentação: seringa 8 g; componente: tetraciclina (hcl): 200 mg neomicina base: 250 mg (equivalente a 365 mg de sulfato de neomicina) bacitracina: 2000 ui (equivalente a 28 mg) prednisolona: 10mg veículo q.s.p.: 8g.uso veterinário.	Unidade	1597965	248		
15	TRICLORMETIAZIDA + ASSOCIAÇÕES - principio ativo (1): triclorometiazida; principio ativo (2): dexametasona, acetato; concentração / dosagem: 1,0 g / 100 ml + 0,05 g / 100 ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: frasco-ampola 10 ml fórmula:triclorometiazida.....10,0 mg dexametasona (como acetato).....0,5 mg veículo q.s.p.....1,0 ml	Frasco-ampola	1669770	38		
16	VACINA USO VETERINÁRIO - IDENTIFICAÇÃO: VACINA CONTRA RAIVA DOS HERBÍVOROS; ANTÍGENO: VÍRUS INATIVADO; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: DOSE; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR;	Dose	1573071	3.550		

Valor Total de Referência: R\$

3.2. Orçamento sigiloso:

O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16. Além disso, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EPAMIG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantajosidade econômica para a contratação.

3.3. Referência de Preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado.

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO 223/2024	DOC. nº SEI
	DOC. nº SEI

4. FONTE DO RECURSO:

- 3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1 - Formação Superior em Laticínios e Agropecuária de Precisão
- 3051 20 571 016 4022 0001 339030 0 60 1 - Transferência de Tecnologia via Matrizes e Reprodutores

4.1. DETALHAMENTO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	ITAP	CESR	CEGT	CEFX	CEAR	CETP	CELP	CEVP	CEST	CEAC	CERN	TOTAL
BENZILPENICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: Fórmula: Cada 100 mL contém: Benzilpenicilina G, Procaina 10.000.000 UI Benzilpenicilina G Benzatina ,10.000.000 UI Sulfato e dihidroestreptomicina 10.500 mg, Piroxicam.....1.000 mg Veículo q.s.p 100 MI APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA 50 ML	Frasco-ampola	24	12	25	10	10	03	15	10	10	10	12	141
CEFQUINOMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFQUINONA,SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,964g; EQUIVALENCIA: 2,5 g DE CEFQUINONA BASE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 100 mL	Unidade	02	00	15	06	00	00	04	04	00	02	01	34
CLOXACILINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOXACILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 mg; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INTRAMAMARIA; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 3,6 g	Unidade	00	30	00	40	00	00	60	60	20	25	20	255
DIMINAZENO - PRINCIPIO ATIVO (1): DIMINAZENO, DIACETURATO; PRINCIPIO ATIVO (2): VITAMINA B12 + ANTIPIRINA; CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4 G / 100 ml + 4000 mg / 100 ml + 40 g / 100 ml; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 50 ML	Frasco-ampola	06	04	15	08	00	02	10	10	10	03	02	70
ENROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: ENROFLOXACINO; CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5%; FORMA FARMACEUTICA: MASSA; APRESENTACAO: SERINGAPLASTICA DOSADORA. Caixa com 4 seringas de 40 g Cada 100 g contém: Enrofloxacino..... 5,00 g Excipiente.....q.s.p 100,00 g	Frasco-ampola	00	00	50	20	00	00	00	00	00	00	00	70
ENROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: ENROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10g / 100 mL ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 100 MI	Frasco-ampola	06	02	10	10	12		12	12	06	00	02	72

IMIDOCARB – uso veterinário PRINCIPIO ATIVO: IMIDOCARB,DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 mg/mL; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 15MI	Frasco	01	02	15	00	00	00	05	05	15	03	03	49
NEOMICINA + ASSOCIACOES - Aplicação intramamária. Uso veterinário. Seringa plástica descartável de 10 mL	Frasco	00	30	00	10	00	00	00	00	30	30	20	120
NEOMICINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): NEOMICINA, SULFATO; PRINCIPIO ATIVO (2): ESPIRAMICINA, ADIPATO + FLUMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 G/100 ML + 2,5 MG/100 ML + 7.692.300 UI/100 ML; EQUIVALENCIA: 2 G DE NEOMICINA BASE; FORMA FARMACEUTICA: INFUSAO INTRAMAMARIA; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: SERINGA PLASTICA GRADUADA 10 ML + CANULAS PARA APLICAÇÃO;	Frasco	00	03	00	10	00	00	00	00	08	00	02	23
OXITETRACICLINA - PRINCIPIO ATIVO: OXITETRACICLINA, CLORIDRATO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML	Ampola	05	12	20	15	12	03	12	10	20	12	12	133
PENICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: Benzilpenicilina G Procaina (equivalente a 566mg de Benzilpenicilina G); FORMA FARMACEUTICA: INFUSAO INTRAMAMARIA; APRESENTACAO: BISNAGA 9G;	Frasco	00	00	150	60	00	00	00	00	00	25	00	235
SUBNITRATO DE BISMUTO PRINCIPIO ATIVO: SUBNITRATO DE BISMUTO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,6 G; FORMA FARMACEUTICA: SELANTE INTRAMAMARIO; APRESENTACAO: SERINGA 4 G	Unidade	00	00	00	120	00	00	24	20	00	00	00	164
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 g/50 ML + 2 g/50 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 50 ML	Frasco- ampola	02	05	10	15	00	00	12	08	05	05	05	67

TETRACICLINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): TETRACICLINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): NEOMICINA BASE + BACITRACINA + PREDNISOLONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 250 MG + 2.000 UI + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INTRAMAMARIA; APRESENTACAO: SERINGA 8 G; COMPONENTE: Tetraciclina (HCl): 200mg Neomicina Base: 250mg (Equivalente a 365mg de Sulfato de Neomicina) Bacitracina: 2000UI (Equivalente a 28 mg) Prednisolona: 10mg Veículo q.s.p.: 8g	Unidade	00	00	150	40	00	00	16	12	00	30	00	248
TRICLORMETIAZIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): TRICLORMETIAZIDA; PRINCIPIO ATIVO (2): DEXAMETASONA, ACETATO; CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1,0 G / 100 ML + 0,05 G / 100 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML	Frasco-ampola	05	00	10	00	12	00	00	00	05	03	03	38
VACINA USO VETERINÁRIO - IDENTIFICAÇÃO: VACINA CONTRA RAIVA DOS HERBÍVOROS; ANTÍGENO: VÍRUS INATIVADO; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: DOSE; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR;	Dose	250	600	200	800	150	50	150	150	650	350	200	3550

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

Única

6.2. Dos Prazos:

6.2.1. Entrega – O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura da **Autorização de Fornecimento**.

6.2.2. Vigência do contrato – Não se aplica

6.2.3. De execução – Não se aplica

6.3. Forma de entrega:

6.3.1. A contratada deverá dirigir-se aos endereços informados para a entrega dos produtos/bens em horário comercial de posse da Nota Fiscal.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e deverão estar devidamente acondicionados e embalados conforme os volumes descritos.*

6.3.3. O fiscal do contrato receberá os produtos fazendo a conferência e estando tudo correto assina o recebimento e encaminha para pagamento.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha

destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente o **EDITAL** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **EDITAL** ;
- 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;
- 8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;
- 8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **EDITAL** ; os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;
- 8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- 8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;
- 8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o termo de Contrato ou instrumento equivalente para entrega dos produtos;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- 9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **EDITAL** e seus Anexos.
- 9.4. Cumprir o **EDITAL** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

- 10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.
- 10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.
- 10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

(X) Não será exigido a garantia financeira da execução.

JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

11.2. GARANTIA DO PRODUTO

- 11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;
- 11.2.2. Os produtos deverão ter um prazo de validade de no mínimo **12 (doze) meses na data da sua entrega** dias a partir da data de entrega do produto.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 12.2. A licitação será realizada:
(X) por item

13. LOCAL DE ENTREGA

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG.
Avenida José Cândido da Silveira, 1647, Bairro União,
CEP: 31170-495, Belo Horizonte/Minas Gerais.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

(X) não permitirá a subcontratação

16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

17. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Falta de medicamentos para atender as demandas do rebanho experimental	Adoecimento de animais, infestação de ecto e endoparasitas por falta de tratamento e prevenção.	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não entrega dos produtos.	Penalização conforme as Sanções legais.	CONTRATADA

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

19. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor de contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves

Fiscal de contrato: Luiz Gustavo de Araújo Ladeira

20. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se aplica

21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves

ASAGRO - EPAMIG SEDE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente) COTEP (Nº e Ano) PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.	Conforme especificação no Termo de Referência
ITEM/LOTE Nº	

(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI)	(VII)	(VIII)	(IX) = (VII) + (VIII)
CST (Código da Situação Tributária)	DESCRIÇÃO	NCM (Conforme Tabela TIPI)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	*VALOR DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	VALOR DA PROPOSTA

Orientações relativas ao ICMS Diferença de Alíquota a que se refere o item 7.3 do Termo de Referência e campo VIII da presente proposta.

*** Este campo é de preenchimento obrigatório pelos participantes de outros Estados, que deverão considerar no valor da oferta o Tributo ICMS Diferencial de Alíquota.**

- Sobre as mercadorias oriundas de outra unidade da federação será devida a Diferença de Alíquota do ICMS; O referido imposto será recolhido pela EPAMIG, ao Governo do Estado de Minas Gerais, com base na data de entrada da mercadoria.
- A Base de Cálculo do imposto é o Valor Total da Nota Fiscal (campo VII da Proposta Comercial); e será calculado pelos seguintes percentuais:

Mercadoria de origem nacional aplicar 7,3171% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

Mercadoria de origem estrangeira aplicar 17,0732% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

No caso de mercadoria com tributação diferente de 18% em Minas Gerais o percentual será diferenciado.

- O Valor da Proposta (campo IX) é o Total da Nota Fiscal (campo VII) somado à Diferença de Alíquota do ICMS (campo VIII)
- Para correta aplicação do ICMS Diferença de Alíquota deverá ser rigorosamente observada a seguinte legislação do Estado de Minas Gerais:

Orientação Tributária DOLT/SUTRI nº 002/2016

RICMS/MG (Regulamento do ICMS de Minas Gerais) nos seguintes dispositivos:

-> Art.1º, inciso VII

-> Art. 42

-> Art. 43 nos §8º, § 9º, §10º

-> Anexo I

-> Anexo IV

Resolução nº 13 do Senado Federal, de 25 de abril de 2012.

Considera-se que o imposto é devido indiferentemente da condição tributária do fornecedor, ou seja, se Optante pelo Simples Nacional, Isento/Imune, Sistema Débito/Crédito.

Se após consultada a legislação mineira ficar constatada a Dispensa de recolhimento de Diferencial de Alíquota de ICMS, para os produtos a serem fornecidos, a licitante deverá informar, neste campo, os dispositivos legais que ensejam a dispensa.

Orientamos que o preenchimento da proposta comercial deve ser realizado com assistência ou por profissional que detenha conhecimento da legislação tributária.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Almeida Neves, Empregado**, em 20/08/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95311945** e o código CRC **C90C0B15**.